



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

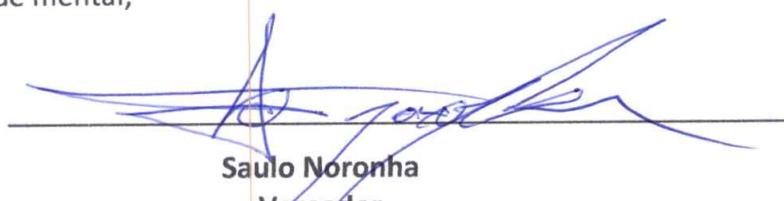
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025

**EMENTA:** Cria o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Jovens em Campina Grande, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos psicológicos em jovens de 12 a 25 anos, oferecendo serviços de acompanhamento psicológico, oficinas e campanhas de conscientização sobre saúde mental. e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Jovens, com a finalidade de promover a saúde mental de adolescentes e jovens de 12 a 25 anos, residentes no município de Campina Grande, por meio de acompanhamento psicológico, oficinas e campanhas de conscientização.

**Art. 2º** O Programa terá as seguintes ações principais:

- I - Oferecer atendimentos psicológicos gratuitos aos jovens, com foco em prevenção e diagnóstico precoce de transtornos psicológicos;
- II - Realizar oficinas temáticas de bem-estar emocional, manejo do estresse, inteligência emocional e autocuidado nas escolas públicas municipais e centros comunitários;
- III - Desenvolver campanhas de conscientização sobre a importância da saúde mental, abordando questões como ansiedade, depressão, bullying e estígmas sociais relacionados à saúde mental;

  
**Saulo Noronha**  
Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2025 Cria o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Jovens em Campina Grande, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos psicológicos em jovens de 12 a 25 anos, oferecendo serviços de acompanhamento psicológico, oficinas e campanhas de conscientização sobre saúde mental. e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

IV - Criar parcerias com instituições de ensino e organizações da sociedade civil para garantir a promoção contínua da saúde mental na cidade.

**Art. 3º** O atendimento psicológico será realizado por profissionais capacitados e registrados no Conselho Regional de Psicologia, com a possibilidade de atendimentos individuais ou em grupo, conforme a necessidade do jovem.

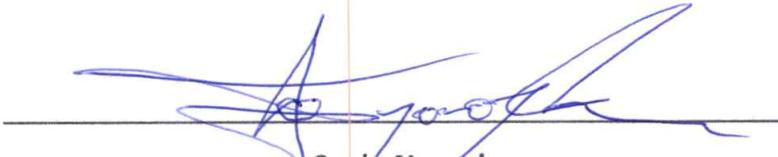
**Art. 4º** As oficinas e as campanhas de conscientização serão realizadas de forma contínua e integrada ao calendário escolar, com o objetivo de garantir o alcance máximo aos jovens da cidade.

**Art. 5º** O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, e poderá contar com o apoio de ONGs, universidades e profissionais voluntários.

**Art. 6º** A implementação e a execução do Programa deverão garantir que todos os serviços sejam gratuitos e acessíveis a jovens de todas as classes sociais, com prioridade para aqueles em situação de vulnerabilidade econômica.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 05 de novembro de 2025.



Saulo Noronha  
Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_/2025 Cria o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Jovens em Campina Grande, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos psicológicos em jovens de 12 a 25 anos, oferecendo serviços de acompanhamento psicológico, oficinas e campanhas de conscientização sobre saúde mental, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

**Justificativa:**

A saúde mental é um dos maiores desafios da atualidade, especialmente entre os jovens. Dados apontam um aumento significativo de transtornos psicológicos entre adolescentes e jovens adultos, como ansiedade, depressão e transtornos alimentares, muitas vezes decorrentes das pressões sociais, acadêmicas e familiares. É necessário que os municípios assumam um papel ativo na promoção da saúde mental, criando programas que garantam o atendimento psicológico e o suporte necessário a essa faixa etária.

A criação deste programa visa oferecer um acompanhamento integral para os jovens de Campina Grande, oferecendo suporte psicológico gratuito, realizando oficinas para a promoção do bem-estar emocional e incentivando campanhas educativas que tratem da importância da saúde mental. O objetivo é garantir que nossos jovens tenham a oportunidade de cuidar de sua saúde mental de maneira preventiva, sem a necessidade de esperar que os sintomas se agravem.

Diante disso, conto com o apoio dos(as) nobres pares para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, 22 de setembro de 2025.

  
Saulo Noronha  
Vereador

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_/2025 Cria o Programa Municipal de Atenção à Saúde Mental de Jovens em Campina Grande, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de transtornos psicológicos em jovens de 12 a 25 anos, oferecendo serviços de acompanhamento psicológico, oficinas e campanhas de conscientização sobre saúde mental. e dá outras providências.